



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBSTITUTIVO Nº 6 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2025

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, de modo a reformular a regulamentação sobre cavalgadas no Município de Araraquara.

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.49-G.

II – o organizador deve informar a lista completa de participantes, além da indicação do veterinário responsável, em até 5 (cinco) dias antes da data do evento;

§ 1º A infração ao disposto em quaisquer dos incisos do “caput” deste artigo acarreta multa ao organizador do evento no importe de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), por infração.

§ 2º A infração ao disposto no inciso III deste artigo acarreta multa ao proprietário do animal no importe de 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

Art. 49-I.

I – os animais devem ser transportados em veículos adequados, garantindo espaço, ventilação e segurança, sendo assegurado acesso à água e sombra em pontos de parada apropriados; ” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 49-G da Lei Complementar nº 827, de 2012.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2026.

CRISTIANO DA SILVA, CORONEL PRADO, ENFERMEIRO DELMIRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Escrever aqui a justificativa

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 31 de março de 2026.

CRISTIANO DA SILVA, CORONEL PRADO, ENFERMEIRO DELMIRAN





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=81BKAVV0DETN180X>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **81BK-AVV0-DETN-180X**

